

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS - RS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO**  
**EDITAL N° 001/2018**  
**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE ASSISTENTES DE**  
**ALFABETIZAÇÃO PARA ATUAREM NO**  
**PROGRAMA MAIS ALFABETIZAÇÃO**

A Prefeitura Municipal de Pelotas, através da Secretária Municipal de Educação e Desporto aderiu ao Programa Mais Alfabetização, ofertado pelo Ministério da Educação (MEC), por meio da portaria nº04, de 04 de janeiro de 2018, consolidada pela portaria nº142, de 22 de fevereiro de 2018.

**1. DO PROGRAMA**

1.1. Programa Mais Alfabetização tem o objetivo de fortalecer e apoiar as unidades escolares no processo de alfabetização, para fins de leitura, escrita e matemática, dos estudantes nos 1º e 2º anos do ensino fundamental.

1.2. São objetivos do Programa Mais Alfabetização, art. 3º:

- I. Fortalecer o processo de alfabetização dos anos iniciais do ensino fundamental, por meio do atendimento às turmas de 1º ano e de 2º ano;
- II. Promover a integração dos processos de alfabetização das unidades escolares com a política educacional da rede de ensino;
- III. Integrar as atividades ao projeto político pedagógico - PPP da rede e das unidades escolares;
- IV. Viabilizar atendimento diferenciado às unidades escolares vulneráveis;
- V. Estipular metas do programa entre o ministério da educação - MEC, os entes federados e as unidades escolares participantes no que se refere à alfabetização das crianças do 1º ano e do 2º ano do ensino fundamental, considerando o disposto na BNCC;
- VI. Assegurar o monitoramento e a avaliação periódica da execução e dos resultados do programa;
- VII. Promover o acompanhamento sistemático, pelas redes de ensino e gestão escolar, da progressão da aprendizagem dos estudantes regularmente matriculados no 1º ano e no 2º ano do ensino fundamental;
- VIII. Estimular a cooperação entre união, estados, distrito federal e municípios;
- IX. Fortalecer a gestão pedagógica e administrativa das redes estaduais, distrital e municipais de educação e de suas unidades escolares jurisdicionadas; e
- X. Avaliar o impacto do programa na aprendizagem dos estudantes, com o objetivo de gerar evidências para seu aperfeiçoamento.

**2. DA SELEÇÃO**

2.1. A seleção destina-se ao preenchimento de vagas correspondentes as 216 (duzentos e dezesseis) turmas para Assistentes de Alfabetização voluntários do Programa Mais Alfabetização no âmbito do Município de Pelotas - RS, a serem distribuídas nas escolas públicas urbanas e rurais. Os candidatos habilitados serão considerados aprovados constituindo o cadastro de reserva.

2.2. Serão considerados os seguintes critérios para a seleção de Assistentes de Alfabetização voluntários:

- Ser brasileiro;
- Ter a idade mínima de 18 (dezoito) anos, no ato da inscrição;
- Ser, no mínimo, estudante da modalidade magistério.
- Possuir curso e/ou estudante na atividade de apoio à docência.

2.3. O Processo Seletivo Simplificado para Assistentes de Alfabetização voluntários será executado pela Secretaria Municipal de Educação e Desporto com a participação das unidades escolares municipais.

### **3. DO PERFIL**

3.1. Poderão participar do processo seletivo candidatos com o seguinte PERFIL:

- Professores licenciados em Pedagogia;
- Professores com formação no Curso Normal (Magistério);
- Estudantes de graduação em Pedagogia ou Curso Normal (Magistério);

### **4. DAS ATRIBUIÇÕES DOS ASSISTENTES DE ALFABETIZAÇÃO DO PROGRAMA.**

4.1. O assistente de alfabetização apoiará o professor alfabetizador para as Unidades Escolares vulneráveis considerando os critérios estabelecidos na Portaria nº04, de 04 de janeiro de 2018.

4.2 O assistente de alfabetização poderá atuar em dois tipos de Unidades Escolares, vulneráveis (período de 10h) ou não vulneráveis (período de 5 horas).

4.3 Os atendimentos de cada assistente a escolas vulneráveis e não vulneráveis, em qualquer combinação, não podem somados ultrapassar 40 horas semanais.

4.4 Considera-se o apoio dos assistentes de alfabetização ao professor alfabetizador como de natureza voluntária nos termos da Lei Federal nº 9.608/1998 – Lei do Voluntariado. Considera-se serviço voluntário, a atividade não remunerada, que tenha objetivos cívicos, culturais, educacionais, científicos, recreativos ou de assistência social, inclusive mutualidade.

4.5. O serviço voluntário não gera vínculo empregatício, nem obrigação de natureza trabalhista previdenciária ou afim.

4.6. São atribuições do assistente de alfabetização:

- Participar do planejamento das atividades juntamente com a Coordenação do Programa na escola;
- Cumprir carga horária de acordo com as diretrizes e especificidades do Programa;
- Auxiliar o professor alfabetizador nas atividades estabelecidas e planejadas por ele;
- Elaborar e apresentar à coordenação, relatório dos conteúdos e atividades realizadas mensalmente;
- Acessar o sistema de monitoramento do Programa/CAED digital, cadastrar as atividades pedagógicas desenvolvidas, para que o Professor ou o Coordenador da escola analisem e validem posteriormente;
- Cumprir com responsabilidade, pontualidade e assiduidade suas obrigações junto ao Programa;
- Realizar as formações indicadas pelo MEC.

### **5. DAS INSCRIÇÕES:**

5.1. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e aceitação tácita das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

5.2. No ato da inscrição o candidato fará a opção pelo local de trabalho.

5.3. A inscrição será feita na escola de preferência do candidato.

5.4. Não será cobrada taxa de inscrição.

5.5. No ato da inscrição o candidato deverá entregar os seguintes documentos:

a) Fotocópias nítidas dos seguintes documentos, com a apresentação dos originais para fins de conferência:

I - Carteira de Identidade (frente e verso);

II - CPF

III - Comprovante de residência;

IV - Diploma (para candidato graduado ou Histórico atualizado e comprovante de matrícula do Instituto Federal, da Universidade e/ou do Curso Normal (Magistério), quando se tratar de estudante);

5.6. As informações prestadas na ficha de inscrição do Processo Seletivo Simplificado são de inteira responsabilidade do candidato, ficando a Coordenação no direito de excluí-lo, caso comprove inveracidades das informações.

5.7. Não serão aceitos documentos após o ato da inscrição.

5.8. Será entregue ao candidato o comprovante de requerimento de inscrição do Processo Seletivo Simplificado.

5.9. Serão eliminados os candidatos que não apresentarem a documentação exigida.

## **6. DA QUANTIDADE DE VAGAS**

6.1 Serão disponibilizadas vagas correspondentes as 216 (duzentos e dezesseis) turmas que terão os Assistentes de Alfabetização, podendo o candidato assumir no máximo 8 turmas, distribuídas nos dois turnos (manhã e tarde) do Programa Mais Alfabetização no âmbito do Município de Pelotas – RS, os candidatos classificados e não designados às turmas constituirão o cadastro de reserva.

## **7. DA SELEÇÃO**

7.1. A Secretaria Municipal de Educação e Desporto instituirá Comissão da Seleção Pública dos Assistentes de Alfabetização Voluntários do Programa Mais Alfabetização, responsável por coordenar e executar todo o processo seletivo.

7.2. A seleção se dará por duas (02) etapas que serão realizadas através da análise de Currículo comprovado, e entrevista.

7.3 A comprovação do currículo se dará por meio da apresentação dos documentos estipulados acima que atestam a titularidade do candidato e pontuarão da seguinte forma:

<b>Titulação</b>	<b>Pontuação</b>
Diploma de graduação em Pedagogia	5 pontos
Diploma do Curso Normal (Magistério)	4 pontos
Estudante de Pedagogia	2 pontos
Estudante de Magistério	1 ponto
Experiência comprovada em alfabetização ( Regência de Classe ou participação em projetos)	1 ponto para cada ano ( no máximo até 5 pontos)
Curso de no mínimo 40 horas	1 ponto para cada certificado ( no máximo até 5 pontos)
<b>Pontuação máxima</b>	<b>10 pontos</b>

7.4 Na apresentação das titulações, Licenciatura em Pedagogia ou Curso Normal (Magistério) será considerado o diploma com maior pontuação.

7.5 O currículo e a entrevista pontuarão no máximo 10 pontos. A nota final do candidato será a soma das duas etapas (máximo de 20 pontos).

7.6 A seleção será feita em dois momentos:

I- Entrega do Currículo Vitae e preenchimento da ficha de inscrição na escola da preferência do candidato (anexo 1)

II- Realização da Entrevista por uma banca formada entre os membros da equipe diretiva na escola inscrita;

7.7. Resultados finais publicados no site da Prefeitura Municipal de Pelotas ( anexo II ).

7.8. O candidato será eliminado caso não atenda as exigências deste Edital.

7.9. O resultado será organizado e publicado no site da Prefeitura Municipal de Pelotas.

7.10. Se ocorrer empate na nota final terá preferência, sucessivamente, o candidato que:

a) Residir no bairro mais próximo da unidade escolar.

b) Caso permaneça o empate, tenha a maior idade.

7.11. Todos os candidatos habilitados serão considerados aprovados constituindo assim o cadastro de reserva de Assistentes de Alfabetização do Programa Mais Alfabetização da Secretaria Municipal de Educação e Desporto.

7.12. A lotação acontecerá conforme ordem de classificação e disponibilidade do candidato, bem como a necessidade das unidades escolares.

## **8. DA LOTAÇÃO**

8.1. Os candidatos classificados, preenchidos os requisitos constantes no item 2.2. deste Edital, assinarão o Termo de Compromisso para desempenhar as atividades de Assistentes de Alfabetização, pelo prazo de 6 (seis meses), período este que poderá ser alterado de acordo com normas e diretrizes a serem estabelecidas pelo FNDE/MEC.

8.2. Em caso de desistência será convocado para lotação, o candidato classificado segundo a ordem decrescente de pontos e com disponibilidade.

## **9. DISPOSIÇÕES GERAIS:**

9.1. O Assistente de Alfabetização receberá, a título de ressarcimento, o valor instituído pela Portaria n° 142, de 22 de fevereiro de 2018, para o Programa Mais Alfabetização em 2018.

9.2. O Assistente de Alfabetização selecionado para desenvolver as atividades de apoio ao professor alfabetizador, terá carga horária diária mínima de 60 (sessenta) minutos por turma.

9.3. A quantidade de turmas de cada assistente de alfabetização dependerá do tipo de unidade escolar (vulnerável ou não vulnerável), do planejamento da escola para a atuação do Assistente de Alfabetização e da disponibilidade de tempo do assistente.

9.4. Os candidatos selecionados deverão participar de uma formação inicial para desempenho de suas atribuições, em local e data a ser definido posteriormente, ocasião em que procederão à assinatura do Termo de Adesão e Compromisso.

9.5 O Assistente de Alfabetização poderá ser desligado a qualquer tempo, no caso de: não estar correspondendo as finalidades e objetivos do Programa; prática de atos de indisciplina, maus tratos desabonadores de conduta pessoal e profissional.

9.6. Os casos omissos deste Edital serão resolvidos pela Secretaria de Municipal de Educação e Desporto ( SMED).

## Anexo I

### Quadro com quantitativo de turmas e escolas por regionais

Regionais	Quantidade de escolas	Quantidade de turmas
Fragata	07	33
Centro/Porto	07	29
Praia	02	10
Areal	09	48
Três Vendas	15	68
Campo	12	28

## Anexo II

### Cronograma

Período de inscrição na escola de preferência	03/05/2018 a 10/05/2018
Entrevista na escola	14/05/2018 a 15/05/2018
Divulgação dos resultados	22/05/2018
Assinatura do Termo de Adesão e Compromisso do Voluntário e início do programa nas escolas	23/05/2018

## Anexo III

### Escolas Municipais com o Programa Mais Alfabetização

EMEF (urbanas)	Endereço	Bairro
Afonso Vizeu	Francisco Moreira, 285	Areal
Alm. José Saldanha da Gama	José Faustini, 341	Areal
Antônio Joaquim Dias	Av. Cidade de Lisboa, 2640	Fragata
Antônio Ronna	Av. Princesa do Sul, 3155	Três Vendas
Balbino Mascarenhas	Jorn Cândido Mello, 415	Fragata
Bibiano de Almeida	Av. da Paz, 80	Areal
Carlos Laquentinie	Pça Domingos Rodrigues, 4	Porto
Cecília Meirelles	Porf. Souza Lobo, 439	Areal
Círculo Operário Pelotense	Rua Guararapes, 50	Areal
Colégio Municipal Pelotense	Marcílio Dias, 1597	Centro
D. Francisco de C. Barreto	Triunfo, 2257	Laranjal
Dona Maria Antônia	Av. 25 de Julho, 1291	Três Vendas
Dona Mariana Eufrásia	Av. Duque de Caxias, 900	Fragata
Dr. Alcides de Mendonça Lima	Padre Diogo Feijó, 213	Fragata
Dr. Brum de Azeredo	Manoel L. de Oliveira, 1290	Fragata
Dr. Joaquim Assumpção	Alm. Barroso, 1679	Centro
Dr. Mario Meneghetti	Rua 4, 575	Três Vendas
Ferreira Vianna	João Thomas Munhoz, 86	Porto
Francisco Caruccio	Av. Leopoldo Brod, 3220	Três Vendas
Frederico Ozanan	Zaferino Costa, s/n	Três Vendas
Independência	Rua Paulo Aci Teixeira, 535 (antiga rua 2)	Três Vendas
Jacob Brod	Av. Fernando Osório, 5413	Três Vendas
Jeremias Fróes	João Manoel, 107	Centro
Joaquim Nabuco	Mons Silvano de Souza, 36	Areal
Jornalista Deogar Soares	Rua Giovani Guimarães, 17 (antiga rua 20)	Areal
Luciana de Araújo	Voluntários da Pátria, 1757	Centro
Luiz Augusto de Assumpção	Pça Aratiba, 281	Laranjal (Barro duro)
Machado de Assis	Rua Santa Clara, 5	Três vendas
Ministro Fernando Osório	Av. Fernando Osório, 1522	Três Vendas

<b>Nossa Senhora das Dores</b>	Av. Cristóvão J. dos Santos, 308	Três Vendas
<b>Nossa Senhora de Lourdes</b>	João Nunes Tavares, 16	Fragata
<b>Nossa Senhora do Carmo</b>	Dr. Amarante, 950	Centro
<b>Núcleo Habitacional Dunas</b>	Rua 3, 470	Areal
<b>Núcleo Habitacional Getúlio Vargas</b>	Rua 12, 95	Três Vendas
<b>Olavo Bilac</b>	Av. Paulo Zanota da Cruz, 276	Fragata
<b>Oswaldo Cruz</b>	São Francisco, 259	Três Vendas
<b>Piratinino de Almeida</b>	Av. Domingos de Almeida, 4057	Areal
<b>Professora Daura Ferreira Pinto</b>	Av. Alfredo T. Born, s/n	Vila Princesa
<b>Santa Irene</b>	Rua 3, 511	Três Vendas (Pestano)
<b>Santa Teresinha</b>	Av.25 de Julho,554	Três Vendas
<b>EMEF (campo)</b>	<b>Endereço</b>	<b>Bairro</b>
<b>Alm. Raphael Brusque</b>	Rafael Brusque, 61	Col.Z-3
<b>Profª Braulinda Fernandes</b>	Br 392-Km 74	M.Bonito
<b>Cel. Alberto Rosa</b>	Colônia Corrientes	Santa Silvana
<b>Dona Maria Joaquina</b>	Cerrito Alegre	
<b>Dr. Berchon</b>	Colônia Osório	C.Alegre
<b>Garibaldi</b>	Rincão da Cruz-8º Distrito	Col.Maciél
<b>João da Silva Silveira</b>	Pedreira-9º Distrito	M.Bonito
<b>João José de Abreu</b>	Rincão da Cruz-8º Distrito	Col.Maciél
<b>Márcio Dias</b>	Granja Sto. Antônio-2º Distrito	Posto Branco
<b>Ministro Arthur de Souza Costa</b>	Br 392-Km 87	Cascata
<b>Nestor Elizeu Crochemore</b>	Vila Nova-7º Distrito	Quilombo
<b>Waldemar Denzer</b>	Col.Triunfo-4º Distrito	